

PORTARIA Nº 415, DE 2 DE MAIO DE 2014.

Delega competência para autorizar despesas relacionadas com diárias e passagens de servidores nos casos especificados no Decreto nº 8.228, de 22 de abril de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.228, de 22 de abril de 2014, que estabelece regras especiais para concessão de diárias e passagens para servidores e militares em decorrência da Copa do Mundo FIFA 2014, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo e ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, vedada a subdelegação, para autorizar despesas relacionadas com diárias e passagens de servidores nos casos de deslocamentos:

I - relacionados à Copa do Mundo FIFA 2014, no período contado a partir de 23 de abril de 2014 até 15 de agosto de 2014; ou

II - relacionados ou não à Copa do Mundo FIFA 2014, para as localidades e os períodos especificados no Anexo do Decreto nº 8.228, de 2014.

§ 1º Na hipótese de deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento, a autorização poderá ser realizada por meio de indicação do quantitativo de servidores e de identificação do evento, programa, projeto ou ação.

§ 2º Para os deslocamentos de que trata o inciso I do **caput**, os pagamentos de diárias, independentemente da duração prevista, poderão ser realizados a partir de 23 de abril de 2014, hipótese para a qual não se aplica o disposto no inciso II do **caput** do art. 22 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993.

§ 3º Nos casos e períodos não relacionados nos incisos I e II do **caput**, as concessões de diárias e passagens observarão o disposto na Portaria nº 272, de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e demais normas pertinentes.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo Secretário-Executivo, pelo Presidente da Anatel e pelos Secretários de Telecomunicações, de Inclusão Digital e de Serviços de Comunicação Eletrônica, no que se refere à concessão de diárias e passagens de que trata o art. 1º, entre 23 de abril de 2014 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA